



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar nº 15 de 02/07/2004

Edição 4486 Ponta Porã-MS 19 Agosto de 2024

## Poder Executivo

### Aviso

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 001/2023 e 003/2023, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer** sito à **Rua 7 de Setembro, nº 251 - Centro, no dia 20 de agosto de 2024, às 8h**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã/MS, 15 de Agosto de 2024.

#### 95 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2024953519	EDILEUZA JARA MESSA	18/01/1999		7	219
2024953059	MARIA ELODIA COLMAN DORNELLAS	18/07/1982		7	220

#### 96 - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2024963326	JULIO CESAR LACERDA DA SILVA	01/12/1985		18,75	216
2024962998	NATHÁLIA HOLSBACK SOBRINHO OLIVEIRA	02/08/1995		18,45	217

EDUARDO ESGAIB CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 001/2023, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito à **Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema – em frente ao Hospital Regional, Centro de Convenções, no dia 20 de agosto de 2024 às 8h**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 15 de agosto de 2024.

#### 062 - ORIENTADOR SOCIAL

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
CLASSIFICADO	202362211	IJOSENILDE MARIA RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA	31/05/1981	52º
CLASSIFICADO	2023621398	PATRÍCIA DOS SANTOS	17/02/1990	53º

CLASSIFICADO	2023621204	FABIOLA APARECIDA RICARDO DE LIMA	09/01/1999	54º
--------------	------------	-----------------------------------	------------	-----

EDUARDO ESGAIB CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, no uso de suas atribuições e em vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.042/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 e do Contrato nº 044/2024, **RESOLVE**:

Tornar público que foi confirmada a aplicação de penalidade em face da sociedade empresária **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, a sanção administrativa de multa, pelo percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, **resultando em R\$ 127.988,70 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), a serem recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VII c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Porã, 09 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Aprovo o Parecer nº 1294/2024, da lavra do Procurador Geral do Município Ricardo Soares Sanches Dias, que versa sobre a aplicação de penalidade à sociedade empresária **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, consubstanciada na sanção administrativa de multa, pelo percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, **resultando em R\$ 127.988,70 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), a serem recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente ato**, com base no art. 155, inciso VII c/c artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021, por ter infringido as cláusulas e condições do Contrato nº 044/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 1.042/2024).

Ponta Porã, 09 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

#### DESFILE CÍVICO E MILITAR DE 7 DE SETEMBRO 2024

#### REGULAMENTO

##### 1. APRESENTAÇÃO

O 7 de Setembro é uma celebração anual, comemorada em todo território nacional por meio de solenidades e atos cívicos que homenageiam o "Dia da Independência" do Brasil.

Regulamentado pela Lei Federal nº 5.571 de novembro de 1969, a celebração tem como finalidade explicar o significado do acontecimento, além de exaltar a ideia de pátria e estimular o amor à liberdade, cultura e tradições nacionais, motivando os sentimentos de solidariedade e cidadania como fatores de preservação e fortalecimento da Independência.

No Município de Ponta Porã, o Desfile Cívico e Militar de 7 de setembro é uma realização da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer em parceria com o 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado de Ponta Porã.

Em busca da unidade, organização e padronização do Desfile Cívico e Militar de 7 de Setembro de Ponta Porã – ano 2024, são relacionados neste regulamento os objetivos, prazos, datas e normas que regem a realização do ato cívico e militar.

##### 2. OBJETIVOS

- I – externar conceitos de civismo, patriotismo e nacionalismo;
- II – relembrar o ato que resultou na Independência do Brasil.

##### 3. DO LOCAL E DATAS

3.1 - O Desfile Cívico e Militar, será realizado no dia 7 de setembro do ano de 2024, sábado, das 8 às 11 horas, com início na Avenida Brasil com a rua Duque de Caxias e término na Avenida Brasil com a rua Tiradentes.

##### 4. DOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR

I - Organizações vinculadas à União, Estado ou Município, tais como:

- a) 11 RCMEC;
- b) Polícia Militar;
- c) Corpo de Bombeiros;
- d) Guarda Civil Municipal;
- e) Secretarias da Administração Municipal;

- f) Instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ponta Porã.  
II - CEINFs;  
III - Escolas Municipais;  
IV - Escolas Estaduais;  
V - Universidades (Estadual/Federal);  
VI - Instituições de ensino da rede privada;  
VII - Entidades assistenciais e de utilidade pública;  
VIII - Fundações, institutos, associações e coletivos culturais;  
IX - Entidades religiosas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participar do Desfile Cívico e Militar/e entrega de histórico, serão realizadas somente por meio de link eletrônico no seguinte endereço eletrônico abaixo:

No período de 09 de agosto (sexta-feira) a 16 de agosto (sexta-feira).

### 5.1. DOS DADOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) ANEXO I – Preenchimento do formulário de participação, no link eletrônico:

<https://forms.gle/wwYxkLG8VwVvYzjW6>

b) ANEXO II – Preenchimento do termo de compromisso, no link eletrônico:

<https://forms.gle/gBmBPA74g9x7EmZo7>

c) ANEXO III - Preenchimento do histórico, não podendo ultrapassar duas (2) laudas, link eletrônico: <https://forms.gle/X92bWc3ckXnXMw8E8>

5.2. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no ANEXO I , ANEXO II e ANEXO III, no link eletrônico de de cada Anexo acima.

## 6. DOS PARTICIPANTES

6.1 Encerrado o prazo de inscrição, será divulgado no dia 29 de agosto de 2024 (quinta-feira) a ordem de apresentação do Desfile Cívico e Militar.

6.2 Está condicionada à participação no desfile, a presença de um representante da instituição já habilitada na reunião que será realizada no dia 29 de agosto de 2024, quinta-feira, 09 horas, no Centro Internacional de Convenções, Ponta Porã /MS.

6.3 Fica estabelecida a idade mínima de 10 (dez) anos para os membros participantes do desfile Cívico e Militar.

## 7. DO TEMA

7.1 Corroborando aos objetivos deste evento cívico e militar é adotado como tema: 112 anos de Ponta Porã.

7.2 Parágrafo único: Entende-se como tema, a expressão artística e alegórica elaborada para o Desfile Cívico e Militar, podendo ser uma representação coreográfica, composição fotográfica, maquiagem artística, etc.

## 8. DA ORGANIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO E MILITAR

8.1 O Desfile Cívico e Militar acontecerá no dia 7 de setembro de 2024 (sábado), das 8 horas às 11 horas, na Avenida Brasil.

8.2 O Desfile Cívico e Militar tem início na esquina da Avenida Brasil com a Rua Guia Lopes e término na Avenida Brasil com a Rua Tiradentes, totalizando um percurso aproximadamente de 300 metros.

8.3 A ordem e o cronograma de horários de cada instituição serão definidos e disponibilizados pela organização, respeitando a singularidade de cada participante.

8.4 A concentração das instituições terá início às 7:00 hs do dia 7 de setembro de 2024 (sábado), no espaço destinado conforme croqui específico a ser divulgado oportunamente.

8.5. As instituições devem concentrar-se com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada no cronograma de horários.

8.6. Ao término do desfile, a dispersão ocorrerá pela Avenida Brasil / Rua Tiradentes, não sendo permitido o retorno pela mesma via do Desfile Cívico e Militar.

8.7. Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que a organização e a Defesa Civil apurarem que não há condições seguras para as apresentações das instituições e funcionários, bem como para acomodação do público. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã comunicará as instituições e o público por meio de nota oficial.

## 9. DO MODELO DE APRESENTAÇÃO

9.1 Cada instituição terá até 05 (cinco) minutos para cruzar a frente do palanque de autoridades com todos seus componentes do desfile. É vedada realizar a condução contrária ao fluxo do Desfile Cívico e Militar.

9.2 É de responsabilidade das instituições o pleno cumprimento e fiscalização do número de componentes mencionados no ato da inscrição (no mínimo 20 e no máximo 100 componentes).

9.3 Cada instituição ocupará na avenida um espaço linear conforme número de participantes. Observa-se também um distanciamento máximo 30 (trinta) metros entre cada instituição.

9.4 Em concordância como ato solene e protocolar previsto na celebração do “Dia da Independência”, é atribuído ao Desfile Cívico e Militar o “estilo marcial” priorizando a equidade, a harmonia e o respeito à Pátria. É de responsabilidade da instituição atender os conceitos e práticas citados. Parágrafo único - entende-se como “estilo marcial” movimentos corporais que se assemelham à marcha, mantendo-se a unidade e solidez no mesmo corpo de pessoas.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1 Respeitar o horário de realização do Desfile Cívico e Militar, que acontecerá no dia 7 de setembro de 2024, sábado, das 8 horas às 11 horas.

10.2 Respeitar o cronograma de horários disponibilizado pela organização e a ordem de apresentações.

10.3 Respeitar e fazer respeitar por seus funcionários, voluntários e estudantes, todas as disposições que regulamentam o Desfile Cívico e Militar de 7 de setembro de Ponta Porã do ano de 2024.

10.4. Estar uniformizado e/ou identificado.

## 11. É VEDADO

11.1 Distribuir qualquer tipo de material de divulgação, promocional ou institucional, como, por exemplo, folhetos e brindes.

11.2 Realizar demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes.

11.3 Apresentações políticas, religiosas e atos que firam a moralidade, impessoalidade, ética e municipalidade.

11.4 Interromper, atrasar ou prejudicar o andamento do Desfile Cívico e Militar. Caso não esteja na ordem de apresentação no momento de entrada na avenida, a(o) mesma(o) deverá se dirigir para o final do bloco.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os participantes do Desfile Cívico e Militar de 7 de setembro do ano de 2024, devem seguir na íntegra este regulamento.

12.2 A Coordenação geral do evento, visando garantir a segurança do público e instituições, reserva-se o direito de interromper a apresentação de qualquer entidade que não obedeça às normas deste regulamento ou ofereça perigo.

12.3 A Coordenação geral do evento tem autonomia para promover alterações na realização do Desfile Cívico e Militar visando a condução harmoniosa do evento.

12.4 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das próximas edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da coordenação geral que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

## 13. CALENDÁRIO DE DATAS IMPORTANTES

13.1 - 22 de julho de 2024, segunda-feira, 09h, primeira reunião com a coordenação organizadora na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.2 - 29 de julho de 2024, segunda-feira, 09h, segunda reunião com a coordenação organizadora na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.3 - 09 de agosto de 2024, sexta-feira – início das inscrições para o Desfile Cívico e Militar, bandas e fanfarras com os devidos históricos no link eletrônico.

13.4 - 16 de agosto de 2024, sexta-feira – término das inscrições para o Desfile Cívico e Militar, bandas e fanfarras com os devidos históricos no link eletrônico.

13.5 – 27 de agosto de 2024, 9h:30 terça-feira – Reunião com os responsáveis de cada setor/órgão do desfile no 11RCMEC. Para realização dos trabalhos que será feita dia 29/08.

13.6 - 29 de agosto de 2024, quinta-feira, 09 h, reunião das instituições participantes no Centro Internacional de Convenções – Divulgação de Ordem do Desfile e Concentração.

13.7 - 03 de setembro de 2024, terça-feira – reconhecimento do local do desfile cívico e militar, 1 Representante por Instituição, 09 horas, Rua 7 de Setembro (Palco).

13.8 - 07 de setembro de 2024, sábado – 05 horas o trânsito será fechado.

13.9 - 07 de setembro de 2024, sábado – concentração das instituições, início 7h30min.

## BANDAS E FANFARRAS PONTA PORÃ ANO 2024

### 1. APRESENTAÇÃO

O 7 de Setembro é uma celebração anual, comemorada em todo território nacional por meio de solenidades e atos cívicos que homenageiam o “Dia da Independência” do Brasil. Regulamentado pela Lei Federal nº 5.571 de novembro de 1969, a celebração tem como finalidade explicar o significado do acontecimento, além de exaltar a ideia de pátria e estimular o amor à liberdade, cultura e tradições nacionais, motivando os sentimentos de solidariedade e cidadania como fatores de preservação e fortalecimento da Independência. No Município de Ponta Porã, o desfile de BANDAS E FANFARRAS é uma realização da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado de Ponta Porã. Em busca da unidade, organização e padronização do Desfile de BANDAS E FANFARRAS são relacionados no presente regulamento, os objetivos, prazos, datas e normas que regem a realização deste ato cívico e militar.

### 2. OBJETIVOS:

I – Externar conceitos de civismo, patriotismo e nacionalismo.

II – Lembrar o ato que resultou na Independência do Brasil.

### 3. DO LOCAL E DATAS

3.1. O Desfile de BANDAS E FANFARRAS Ponta, acontecerá no dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), das 16h30min às 22h, no Parque dos Ervais de Ponta Porã - MS.

### 4. DOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR

4.1 BANDAS E FANFARRAS do Município de Ponta Porã.

### 5. DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições para participar do Desfile de BANDAS E FANFARRAS e Histórico, serão realizadas somente por meio eletrônico, no seguinte link eletrônico abaixo, no período de 09 de agosto (sexta-feira) a 16 de agosto (sexta-feira).

5.2 Dos dados exigidos no ato da inscrição:

a) Anexo I- Preenchimento do formulário de participação será no link eletrônico:

<https://forms.gle/vDkBbEs525NG9bgG7>

b) Anexo II- Preenchimento do termo de compromisso será no link eletrônico:

<https://forms.gle/WMnCWJKh8HCzfpkk8>

C) Anexo III – Preenchimento do Histórico BANDAS E FANFARRAS será no link eletrônico:

<https://forms.gle/Fm8G7YsaH6KSwAXh7>

5.2.1 – Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no ANEXO I, ANEXO II e Anexo III, no link eletrônico.

## 6. DOS PARTICIPANTES

6.1 Encerrado o prazo de inscrição, será divulgado no dia 20 de agosto de 2024 (terça-feira) a ordem de apresentação das Bandas e Fanfarras aos Maestros.

6.2 Fica estabelecida a impreterível presença de um representante da instituição habilitada, na reunião de apresentação das BANDAS E FANFARRAS, que ocorrerá no dia 20 de agosto de 2024, terça-feira, às 13:30h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Rua 7 de setembro, 251, Centro.

## 7. DA ORGANIZAÇÃO

7.1 Apresentação das BANDAS E FANFARRAS, acontecerá no dia 30 de agosto 2024 (sexta-feira) das 16h30min às 22h, no Parque dos Ervais de Ponta Porã - MS.

7.2 A ordem e o cronograma de horários de cada instituição participante serão definidos e disponibilizados pela coordenação geral, respeitando a singularidade de cada participante.

7.3 A ordem e o cronograma de horários das BANDAS E FANFARRAS, serão informadas na reunião do dia 20 de agosto de 2024, aos responsáveis pelas instituições, às 13h30, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Rua 7 de setembro, 251, Centro.

7.4 A concentração das instituições participantes terá início às 16:30 hs do dia 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), no espaço destinado conforme Croqui.

7.5 As instituições participantes devem concentrar-se com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada.

7.6 Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que a organização e a Defesa Civil apurarem que não há condições seguras para as apresentações das instituições e funcionários, bem como para acomodação do público.

Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã comunicará aos participantes e o público em geral, por meio de nota oficial.

## 8. DO MODELO DE APRESENTAÇÃO

8.1 A apresentação de cada banda será livre, desde que obedeça ao tempo de até 10 (dez) minutos para realizar sua apresentação.

8.2 Não é permitido ensaio em espaço físico inferior a 200 (duzentos) metros do local de apresentação, de forma a não interferir na apresentação da corporação que estiver em frente ao público presente.

8.3 Não será permitido o consumo de nenhum tipo de bebida alcoólica e/ou cigarro eletrônico durante a realização do desfile.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

9.1 Respeitar o horário de realização das BANDAS E FANFARRAS, que acontecerá no dia 30 de agosto de 2024, sexta-feira, das 16h30min às 22h.

9.2 Respeitar o cronograma de horários disponibilizado pela coordenação geral e a ordem de apresentações.

I. As BANDAS E FANFARRAS que não estiverem prontas para a apresentação conforme a ordem de apresentação, deverão automaticamente se posicionar após a última inscrita.

9.3 Estar uniformizado e/ou identificado.

9.4 Caberá aos maestros ou responsáveis pelas bandas e fanfarras a orientação aos seus componentes quanto a disciplina, dentro e fora do evento.

9.5. Será de inteira responsabilidade do maestro e de seus estudantes aguardados instrumentos, uniformes e acessórios das BANDAS E FANFARRAS.

9.6. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifício antes, durante e depois do desfile.

## 10. É VEDADO

10.1 Distribuir qualquer tipo de material de divulgação, promocional ou institucional, como, por exemplo, folhetos e brindes. O descumprimento desta regra infringe a Lei Complementar Municipal nº 103 de 21 de dezembro de 2010, cabendo ao Setor de Fiscalização as devidas providências.

10.2 Realizar demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes.

10.3 Apresentações políticas, religiosas e atos que firam a moralidade, impessoalidade, ética e municipalidade.

10.4 Interromper, atrasar ou prejudicar o andamento do desfile das BANDAS E FANFARRAS.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Coordenação geral, visando garantir a segurança do público e instituições participantes, reserva-se o direito de interromper a apresentação de qualquer participante que não obedeça às normas deste regulamento ou ofereça perigo.

11.2 A coordenação geral tem autonomia para promover alterações, visando a condução harmoniosa do evento.

11.3 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das próximas apresentações de Bandas e Fanfarras. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da coordenação geral que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

## 12. CALENDÁRIO DE DATAS IMPORTANTES:

12.1 – 09 de agosto de 2024, sexta-feira – início das inscrições/históricos no link eletrônico.

12.2 – 16 de agosto de 2024, sexta-feira – término das inscrições.

12.4 – 20 de agosto de 2024, terça-feira, às 13:30h – divulgação da ordem de apresentação do Desfile Bandas e Fanfarras, na Secretaria Municipal de Educação de Esporte, Cultura e Lazer.

12.5 – 30 de agosto de 2024, sexta-feira – concentração das instituições no espaço destinado, conforme Croqui.

12.6 – 30 de agosto de 2024, sexta-feira – apresentação das Bandas e Fanfarras no Parque dos Ervais de Ponta Porã - MS, das 16h30min às 22h.

Ponta Porã – MS, 15 de agosto de 2024.

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 254, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2013/CNS e Lei Municipal nº 4.126/2015 de 16 de Outubro de 2015, *em Reunião Ordinária nº 330, ocorrida no dia 14 de Agosto de 2024*, conforme consta em ata, resolve:

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente aprovação dos seguintes Regimentos Internos:

- **Vigilância Epidemiológica**
- **Imunização**
- **Programa de Tuberculose e Hanseníase**
- **Programa de Doenças e Agravos não Transmissíveis**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 14 de Agosto de 2024.

  
**Estelita Aparecida Ajala**  
Presidente do CMS

### RESOLUÇÃO Nº 253, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2013/CNS e Lei Municipal nº 4.126/2015 de 16 de Outubro de 2015, *em Reunião Ordinária nº 330, ocorrida no dia 14 de Agosto de 2024*, conforme consta em ata, resolve:

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente aprovação do Procedimento Operacional Padrão – Pop:

- **Inserção e Remoção de Implanon**
- **Atendimento ao Público Orientação e Registro de Denúncias**
- **Cadastro de Estabelecimentos**
- **Auto De Infração**
- **Apreensão, Inutilização De Produtos E Coleta De Amostras Para Análise**
- **Procedimento Administrativo Sanitário**
- **Encaminhamento para A Autoridade Policial**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 14 de Agosto de 2024.

  
**Estelita Aparecida Ajala**  
Presidente do CMS

### RESOLUÇÃO Nº 252, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2013/CNS e Lei Municipal nº 4.126/2015 de 16 de Outubro de 2015, *em Reunião Ordinária nº 330, ocorrida no dia 14 de Agosto de 2024*, conforme consta em ata, resolve:

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente aprovação da **Apreciação do Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre de 2024**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 14 de Agosto de 2024.

  
**Estelita Aparecida Ajala**  
Presidente do CMS

**RESOLUÇÃO Nº 255, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2013/CNS e Lei Municipal nº 4.126/2015 de 16 de Outubro de 2015, *em Reunião Ordinária nº 330, ocorrida no dia 14 de Agosto de 2024*, conforme consta em ata, resolve:

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente aprovação dos seguintes Protocolos:

- Planejamento Familiar
- Diagnóstico, Tratamento e Controle de Hipertensão e Diabetes na Unidade de Saúde Prisional
- Controle Rastreo E Tratamento De Tuberculose Na Unidade Prisional De Ponta Porã

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 14 de Agosto de 2024.

  
Estelita Aparecida Ajala  
Presidente do CMS

**RESOLUÇÃO Nº 251, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2013/CNS e Lei Municipal nº 4.126/2015 de 16 de Outubro de 2015, *em Reunião Ordinária nº 330, ocorrida no dia 14 de Agosto de 2024*, conforme consta em ata, resolve:

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente aprovação da Programação Anual de Saúde 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 14 de Agosto de 2024.

  
Estelita Aparecida Ajala  
Presidente do CMS

**Extrato****EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 012/2023

Processo Administrativo N° 14.045/2022

Pregão Presencial N° 069/2022

Partes: Município de Ponta Porã/MS e Roldfer Roldanas e Acessórios Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 15/08/2024

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal.

**Decreto****DECRETO Nº 9.875, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e conseqüente levantamento do balanço geral do Município;  
Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar Processados e não processados inscritos nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, devendo ser formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço da Prefeitura Municipal e dos seus Fundos.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 08 de Julho de 2024.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.875/2024**

<b>Prefeitura Municipal de Ponta Porã</b>			
<b>Processados</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Empenho</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
2021	1369	CCO INFRAESTRUTURA LTDA	10,00
2022	7	FUNJECC/TJ/MS	959,40
2022	1152	FUNJECC/TJ/MS	235,49
2020	2712	KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	62.300,00
2022	373	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	70,66
		<b>Total</b>	<b>63.575,55</b>
<b>Não Processados</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Empenho</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
2022	1152	FUNJECC/TJ/MS	3.648,72
2023	2200	ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	3.390,00
2022	3529	ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	2.860,00
2023	2188	ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	427,00
2023	2201	ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP	392,50
2023	3119	AHARDS SISTEMAS S/A	7.362,00
2023	2237	AHARDS SISTEMAS S/A	2.863,00
2022	3670	3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	12.059,60
2023	482	RECOMA CONSTRUÇÃO COM. IND LTDA	105.648,99
2022	2345	RECOMA CONSTRUÇÃO COM. IND LTDA	70.000,00
2022	3520	N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	3.134,00
2023	3103	C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	3.616,88
		<b>Total</b>	<b>R\$ 215.402,69</b>
		<b>TOTAL PREFEITURA</b>	<b>R\$ 278.978,24</b>

<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>Processados</b>			
<b>EXERCICIO</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
2020	2749	FOLHA DE PAGAMENTO	2.289,80
2022	144	FOLHA DE PAGAMENTO	550,00
2022	148	FOLHA DE PAGAMENTO	2.520,10
2022	164	FOLHA DE PAGAMENTO	15,85
2022	836	FOLHA DE PAGAMENTO	21.703,68
2022	1324	FOLHA DE PAGAMENTO	3.530,96
2022	2673	INSS	15.998,40

2023	161	INSS	25.795,75
2023	190	INSS	550,22
<b>TOTAL SAÚDE</b>			<b>R\$ 72.954,76</b>

<b>TOTAL RESTOS PROCESSADOS</b>		<b>R\$ 136.530,31</b>
<b>TOTAL RESTOS NÃO PROCESSADOS</b>		<b>R\$ 215.402,69</b>
<b>TOTAL GERAL DO DECRETO</b>		<b>R\$ 351.933,00</b>

## Portaria

### PORTARIA Nº 118/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PROFESSORA MIRTA ELOIZA LANDOLFI SALINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA MARLENE DE SOUZA BRITO** Professora concursada 20 h/a, lotada na E.M Prefeito Orlando Mendes Gonçalves para **Professora readaptada Auxiliando outras professoras no atendimento educacional dos discentes** por 180 dias a partir de 01/08/2024 a 27/01/2025 conforme laudo médico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 14 de Agosto de 2024.

**Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas**  
Secretária Municipal de Educação

## Poder Legislativo

## Portaria

### PORTARIA Nº 255/2024

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 46, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO.**

Resolve Exonerar a pedido a partir de 16 de agosto de 2024, **Wagner Froes Dias Junior** do cargo de **Assessor Especial do Gabinete do Vereador DGA – 10** do Quadro em Comissão da Câmara de Ponta Porã/MS, lotado no gabinete da Vereadora Kamila Alvarenga Gonzalez.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16 de agosto de 2024.

Ponta Porã-MS, 16 de agosto de 2024.

REGISTRA-SE.      COMUNIQUE-SE.      PUBLIQUE-SE.

**Kleber Ortiz**  
1.º Secretário

**Agnaldo Miudinho**  
Presidente



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

#### PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO MIUDINHO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367